



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência contém as especificações técnicas necessárias ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, que ofertem SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, COM ÊNFASE NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DE ITAITUBA-PA, mediante as especificações contidas no quadro abaixo:

LOTE I:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	valor tabela sus	valor unitário (referenci a tabela sus)	Valor total
01	FACOEMUSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	UND.	253	R\$ 771,60	R\$ 771,60	R\$ 195.214,80
02	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	UND.	100	R\$ 24,24	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
03	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND.	100	R\$ 24,24	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBOOCULAR/O RBITA(MONOCULAR)	UND.	100	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
05	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND.	100	R\$ 12,34	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
06	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	UND.	100	R\$ 14,81	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
07	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UND.	100	R\$ 24,68	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
VALOR TOTAL GERAL: Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos.						R\$ 207.665,80

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Estado do Pará, considerando o elevado contingente de municípios acometidos por afecções oftalmológicas de média e alta complexidade, notadamente catarata e pterígio, e reconhecendo a premente necessidade de assegurar a efetividade do direito constitucional à saúde, vem, por meio deste instrumento, justificar a



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços oftalmológicos, com foco na realização de **mutirão de cirurgias eletivas** e procedimentos correlatos, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- 2.2.A iniciativa visa atender, de forma célere e eficaz, à crescente demanda reprimida de pacientes que aguardam por procedimentos cirúrgicos e diagnósticos especializados, cuja realização ultrapassa a atual capacidade instalada da rede pública municipal. Tais serviços deverão contemplar, entre outros, os seguintes procedimentos técnicos de alta precisão: **Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável; Topografia computadorizada de córnea; Microscopia especular de córnea; Ultrassonografia de globo ocular e órbita (monocular); Biomicroscopia de fundo de olho; Paquimetria ultrassônica; e Retinografia colorida binocular.**
- 2.3.A presente demanda encontra amparo jurídico nos artigos 196 e 197 da **Constituição Federal de 1988**, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários à sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, o Poder Público é chamado a prover condições indispensáveis ao pleno exercício desse direito fundamental, podendo valer-se, para tanto, da colaboração de pessoas jurídicas de direito privado, em regime de contratação, fiscalização e controle.
- 2.4.O Município de Itaituba, com população estimada em **123.314 habitantes** distribuídos em área territorial de **62.040 km²**, destaca-se como polo regional de saúde da **Região do Tapajós**, atendendo, além de sua população, a outros cinco municípios circunvizinhos — **Aveiro, Trairão, Jacareacanga, Novo Progresso e Rurópolis** —, totalizando um contingente populacional de aproximadamente **250.295 habitantes** espalhados por mais de **186 mil km²** de território. Tal cenário reforça a necessidade de **reforço à Média e Alta Complexidade (MAC)**, dada a carência de recursos humanos e tecnológicos capazes de suprir a demanda reprimida de atendimentos especializados.
- 2.5.A alocação de recursos destinados à Média e Alta Complexidade - MAC permitirá não apenas o incremento da capacidade assistencial das unidades de saúde, mas também a melhoria dos diagnósticos, o aprimoramento dos tratamentos e a consequente elevação da qualidade do atendimento prestado à população. A adoção de mecanismos gerenciais modernos, alinhados à expertise técnica da contratada, garantirá a otimização dos fluxos assistenciais e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e transparência.**
- 2.6.Dessa forma, a **Administração Pública Municipal de Itaituba** reafirma, por meio desta proposição, seu compromisso inabalável com a promoção da dignidade da pessoa humana e com a efetivação do direito fundamental à saúde, em estrita observância aos princípios basilares da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, preconizados no artigo 37 da Carta Magna.
- 2.7.A presente solicitação de abertura de procedimento administrativo tem, pois, como finalidade precípua **a contratação de pessoa jurídica de reconhecida capacidade técnica e idoneidade**, apta a realizar, com rigor científico, observância às normas sanitárias e éticas vigentes, e com elevado padrão de qualidade e humanização, o conjunto de serviços oftalmológicos ora demandados.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2.8. Trata-se, portanto, de uma ação de caráter **ético, social e estratégico**, voltada à sustentabilidade do sistema de saúde municipal e à consolidação de políticas públicas eficazes de atenção especializada, representando a união virtuosa entre o poder público e a iniciativa privada em prol do bem comum e da preservação do maior bem do ser humano: **a vida e a saúde**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente credenciamento tem como objetivo a contratação de pessoas jurídicas de reconhecida expertise na área oftalmológica, destinadas à prestação de serviços especializados voltados à realização de um Mutirão Oftalmológico de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, no âmbito do município de Itaituba/PA, sob a gestão e coordenação do Fundo Municipal de Saúde. A contratação visa ampliar e qualificar o acesso da população aos procedimentos cirúrgicos eletivos, contribuindo para a redução das filas de espera e melhoria dos indicadores de saúde no município/região atendida.

3.2. Trata-se de uma iniciativa estratégica, de notório alcance social e impacto coletivo, concebida a partir de uma análise técnica rigorosa e criteriosa das demandas específicas de saúde ocular da população itaitubense, aliada à avaliação comparativa das soluções disponíveis no mercado especializado, em plena observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os protocolos clínicos, regulamentos técnicos e demais normativas aplicáveis, garantindo a segurança do paciente, a resolutividade dos procedimentos e a integralidade da atenção à saúde.

3.4. A contratação do objeto em epígrafe será realizada por intermédio da modalidade Credenciamento, em estrita observância aos ditames legais e regulamentares vigentes, adotando-se como critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração o valor de referência apurado com base na tabela SUS dos preços por item, conforme demonstrado na pesquisa de preços que ora se apresenta em anexo. Trata-se, pois, de uma solução administrativa robusta, orientada pelo compromisso com a vida, a dignidade humana e a promoção de uma saúde pública de qualidade, acessível e equânime, conforme os valores constitucionais e as diretrizes da política nacional de saúde.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado de R\$ 207.665,80 (Duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centvos) está com base no levantamento de mercado realizado no site SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

4.2. Estimou-se o preço da contratação, com vistas à formalização do presente credenciamento e à garantia da adequada alocação de recursos públicos, bem como ao fiel cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública em especial a legalidade, a economicidade, a transparência e a eficiência, apresenta-se, na planilha anexa ao processo, contendo as estimativas de preço para a contratação dos serviços médicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.1. A presente contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, voltada à realização de mutirão de cirurgias eletivas de média e alta complexidade no Município de Itaituba/PA, **não será parcelada**, tendo em vista a natureza integrada e indissociável das atividades a serem executadas.

5.2. O fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a continuidade dos atendimentos e a eficiência logística do mutirão. Assim, a contratação em lote único mostra-se **mais adequada, econômica e eficiente**, garantindo a uniformidade dos serviços, a melhor gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde**.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES – PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Com o propósito de assegurar a estrita observância aos princípios constitucionais da economicidade, da eficiência, da transparência e da vantajosidade nas contratações públicas, bem como de garantir a justa e adequada remuneração pelos serviços médicos a serem prestados à rede pública de saúde do Município de Itaituba, procedeu-se à realização de criterioso levantamento de preços de mercado.

6.2. Tal diligência foi conduzida em estrita conformidade com a legislação vigente e em consonância com as melhores práticas administrativas, objetivando fundamentar decisões contratuais pautadas na racionalidade econômica e no interesse público.

6.3. O levantamento em questão foi efetuado mediante consulta à plataforma oficial SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0401010082/10/2025>), garantindo, assim, a precisão, a confiabilidade e a atualidade das informações utilizadas como referência para a contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

7.1. A presente contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, destinada à realização de mutirão de cirurgias eletivas de média e alta complexidade no Município de Itaituba/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, insere-se em um contexto estratégico de fortalecimento das ações de atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

7.2. Trata-se de iniciativa que guarda correlação direta com outras contratações e ações complementares voltadas à melhoria da infraestrutura assistencial, ao apoio diagnóstico e terapêutico, e à logística de atendimento à população. Tais contratações correlatas podem envolver, de forma articulada, serviços de apoio técnico e operacional, aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, manutenção de equipamentos, transporte sanitário e atividades de triagem e acompanhamento pós-operatório.

7.3. Não obstante, destaca-se que estas eventuais contratações possuem caráter acessório e de suporte, não sendo interdependentes de forma a comprometer a execução do objeto principal, o qual possui plena autonomia técnica e operacional. Assim, a presente contratação configura-se como ação principal e estruturante, de natureza específica, que poderá ser complementada — e não condicionada — por outras medidas administrativas voltadas à plena consecução das metas



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

de saúde pública do Município.

7.4. Em síntese, a contratação proposta articula-se harmonicamente com as políticas municipais de saúde, integrando-se a um conjunto de iniciativas voltadas à ampliação do acesso, à resolutividade e à qualidade dos serviços especializados ofertados à população de Itaituba/PA, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a integralidade e a supremacia do interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, voltada à realização de um mutirão de cirurgias eletivas de média e alta complexidade no Município de Itaituba/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende-se alcançar resultados concretos e de elevado impacto social, sanitário e institucional.

8.2. Espera-se, de forma prioritária, reduzir significativamente a demanda reprimida por procedimentos oftalmológicos, promovendo a diminuição das filas de espera e assegurando à população o acesso célere, humanizado e de qualidade aos serviços especializados de saúde ocular.

8.3. Ademais, busca-se ampliar a capacidade resolutiva da rede municipal de saúde, fortalecer as ações de atenção secundária e terciária e elevar os indicadores de eficiência e efetividade das políticas públicas de saúde visual. O mutirão permitirá, ainda, diagnosticar e tratar precocemente enfermidades oculares que comprometem a visão e a qualidade de vida, contribuindo para a redução de agravos e incapacidades visuais evitáveis.

8.4. Em termos institucionais, almeja-se o aperfeiçoamento da gestão pública em saúde, mediante a execução organizada e integrada das ações, garantindo transparência, economicidade e resultados mensuráveis para a administração municipal. Em síntese, os resultados pretendidos consistem na melhoria da qualidade de vida da população de Itaituba/PA, na valorização do SUS enquanto sistema universal e eficiente, e na demonstração do compromisso da gestão pública municipal com a promoção da saúde, a dignidade humana e o interesse coletivo.

8.5. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia entre os licitantes, a prevenção de sobrepreços e a promoção de inovação e desenvolvimento nacional sustentável são fundamentais. Assim, os resultados pretendidos com esta contratação abrangem:

8.6. Excelência no Atendimento: Ofertar à população do município de Itaituba serviços oftalmológicos especializados de alta qualidade, contribuindo efetivamente para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Ampliação do Acesso: Aumentar significativamente o acesso a procedimentos oftalmológicos especializados, atendendo à demanda reprimida e garantindo tratamento igualitário e isonômico a todos os cidadãos, em alinhamento com o princípio da isonomia;

8.8. Otimização de Recursos: Promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos, mediante um planejamento meticuloso e consideração dos custos ao longo do ciclo de vida do



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

contrato, em conformidade com os objetivos do art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando à economicidade e à eficiência na administração dos fundos municipais;

8.9. Sustentabilidade: Estabelecer práticas que favoreçam a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional, optando por tecnologias inovadoras e sustentáveis em harmonia com o inciso IV do art. 11 e os princípios mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, refletindo o compromisso com o desenvolvimento sustentável;

8.10 Acesso a Tecnologias Avançadas: Garantir que os procedimentos para sejam realizados com o auxílio das mais recentes tecnologias, promovendo a inovação tecnológica na prestação de serviços de saúde do município.

8.11. Estes resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública municipal em garantir um alto padrão de serviços de saúde oftalmológica, promover a equidade e o bem-estar de sua população, e administrar de maneira responsável os recursos públicos, conformemente às melhores práticas de gestão e às determinações da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMSA/Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela SEMSA/Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Assistência Saúde do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Horenice Cabral Moreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE